



Código de Conduta

© 2025 DOT Digital Group. Todos os direitos reservados. Produzido no Brasil.
Este manifesto não enseja nenhum contrato de trabalho e está sujeito a alterações
e revisões por mera liberalidade do DOT Digital Group. Primeira edição:
Setembro de 2023, DOT Digital Group. Design por nós mesmos.



Olá,

É com imenso orgulho e comprometimento que dou as boas-vindas ao nosso Código de Conduta do DOT Digital Group.

Nossa empresa é guiada por uma visão de excelência, ética e responsabilidade, e este documento reflete nossa firme dedicação em manter esses princípios no centro de tudo o que fazemos.

Nós nos esforçamos para construir uma organização que alcance a excelência nas entregas a seus clientes e, também, cultive um ambiente de confiança mútua, respeito e integridade. Cada um de nós é um embaixador da nossa marca e um exemplo para as pessoas, dentro e fora das nossas instalações.

Este Código é, acima de tudo, uma declaração do nosso compromisso em agir de maneira ética e responsável em todos os aspectos do nosso negócio.

Nossa reputação é nosso ativo mais valioso e protegê-la exige que estejamos em conformidade com os mais altos padrões de conduta. Espero que todos vocês entendam este Código como um guia para as ações diárias e um lembrete constante de que cada decisão que tomamos impacta a cada um de nós, a nossa empresa e a comunidade à nossa volta.

Reforço que a “Cultura DOT” é baseada na transparência, na colaboração e no respeito mútuo. Devemos sempre buscar a verdade, honrar nossos compromissos e tratar os outros como gostaríamos de ser tratados. Não importa qual seja nossa posição na empresa, cada um de nós tem um papel fundamental em garantir que nossa trajetória seja sustentável.

Agradeço pelo compromisso contínuo em promover a ética e a integridade em nosso ambiente de trabalho e em nossas interações com clientes, parceiros, fornecedores e sociedade. Juntos, continuaremos a construir uma empresa que prospera no mercado e que serve como um exemplo de valores e comportamento ético.

Conto com cada um de vocês.

Abraço,

Luiz Alberto Ferla

CEO & Founder



Missão:

Desenvolver pessoas para impulsionar organizações.



Visão:

Ser a melhor e maior empresa de soluções de educação digital do Brasil.



Valores:

- > Estamos antenados com o mundo;
- > Temos paixão pelo UAU!, pela simplicidade e ousadia;
- > Reconhecemos pessoas que transformam;
- > Sempre é possível fazer diferente e melhor;
- > Estamos no mesmo barco e não tiramos o corpo fora;
- > Aprendemos e ensinamos sempre;
- > Temos foco no Cliente;
- > Jogamos aberto e limpo;
- > Respeitamos as pessoas, as instituições e o meio ambiente;
- > Agimos com Responsabilidade e Comprometimento ("Atitude de dono");
- > Valorizamos a Agilidade;
- > Sim, nós acreditamos no que fazemos.



1. Conceitos e objetivos

O Código de Conduta do DOT Digital Group é um dos elementos do nosso Programa de Compliance, que é permanente e deve ser conhecido e seguido por todas as pessoas colaboradoras da Organização ou que mantêm relações conosco.

Para melhor compreensão do que esperamos com relação ao nosso Código de Conduta, explicamos alguns conceitos:

Ética: Por ética, entendemos o conjunto dos nossos valores, os quais norteiam as tomadas de decisão da Organização e pautam todas as nossas relações internas, com clientes ou com a sociedade.

Integridade: É observar e cumprir nosso conjunto de regras e estar atento para que as outras pessoas também o façam. Também entendemos integridade como “apenas fazer aos outros aquilo que gostaríamos que fizessem a nós”. No trabalho, certamente não gostaríamos de ser foco de grosserias, fofocas e discriminação. Não gostaríamos que nos sonegassem informações e negassem ajuda quando precisássemos.

Corrupção: É o ato de oferecer, prometer, dar dinheiro ou outros bens de valor a agente público com a finalidade de obter ou manter contratos comerciais, ou para obter qualquer tipo de favorecimento indevido, mesmo que a oferta não tenha sido aceita. Compreende também as condutas previstas na Lei Anticorrupção, no Código Penal e em legislação esparsa aplicável. As formas mais conhecidas são o pagamento de propinas, presentes, viagens, entretenimento etc.

Conflito de interesses: Quando objetivos pessoais interferem na avaliação e na objetividade de uma pessoa colaboradora em relação à defesa dos interesses de clientes e ao desenvolvimento de demais trabalhos representando o DOT Digital Group.

Nosso objetivo é que todas as pessoas e empresas envolvidas com o DOT Digital Group compreendam nossos valores, nossas orientações e regras para tomarem decisões adequadas, ou seja, esperamos e confiamos que atuem de forma ética e íntegra. E isso deve ficar evidente em todas as nossas relações comerciais e interpessoais.

Crescemos e queremos continuar crescendo da maneira certa. Defendemos nossos valores e conservamos a visão da nossa empresa para que, diariamente, sejamos capazes de cumprir nossa missão. Por isso, reconhecemos a importância de declarar as condutas e o comportamento que o DOT Digital Group espera, bem como de incentivar a utilização de nossos canais para reportar, inclusive de forma anônima, eventual atuação desconforme.



2. A quem o Código de Conduta se aplica?

Destinamos o presente Código a todas as pessoas, empresas e instituições que, de alguma forma, possuam vínculo com a Organização, mesmo que não trabalhem diretamente no DOT Digital Group, como pessoas e empresas fornecedoras, parceiras ou clientes.

Da mesma maneira, alegar que não conhece o nosso Código não é justificativa para deixar de observar nossas regras. Este deve ser sempre respeitado, independentemente do cargo ou da relação que a pessoa/empresa mantiver com o DOT Digital Group.

Nossas regras específicas serão apresentadas a seguir. Elas são o ponto de partida de todas as condutas em relação ao DOT Digital Group. Se tiver dúvida sobre o que fazer, procure orientação do nosso GT-Compliance por meio do e-mail gt-compliance@dotgroup.com.br, pela ferramenta de comunicação Slack ou pelo [canal de denúncias](#) disponível também em nosso website e na área do colaborador DOT.

Lembre-se sempre de que cada pessoa é responsável por suas próprias condutas e elas podem afetar toda a Organização. Portanto, pedimos que não arrisque a sua e a nossa reputação.

3. Governança



O DOT Digital Group entende que o sucesso e a longevidade da empresa se encontram diretamente vinculados ao crescimento dentro dos limites legais e ao comprometimento com a ética. Justamente por isso, reconhece que a adoção de boas práticas de governança é indispensável ao desenvolvimento corporativo. Para tanto, o DOT Digital Group reitera sua responsabilidade com transparência, cumprimento dos normativos internos e fidedignidade dos registros contábeis.

Ao adotar boas práticas de governança corporativa, comprometemo-nos com a transparência, a equidade, a responsabilidade corporativa, a prestação de contas e os resultados das posturas assumidas (accountability). O compromisso é garantido por meio de instrumentos e mecanismos de monitoramento previstos no nosso Programa de Compliance.

Transparência nos processos financeiros e contábeis

- Nossos registros e informações contábeis são claros e confiáveis, conforme a legislação brasileira.
- Pagamos nossos tributos com pontualidade e correção, sempre seguindo o disposto na lei.

Proteção dos dados pessoais e segurança da informação

- Baseamos o tratamento de dados das pessoas colaboradoras do DOT Digital Group, e de pessoas fornecedoras, parceiras e clientes nos princípios éticos e de responsabilidade, seguindo integralmente o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A Política de Privacidade DOT consta em

nosso site, a qual pode ser acessada para mais informações.

- Dispomos, também, de uma Política Geral de Segurança da Informação, que baliza a interação e define as responsabilidades das pessoas que trabalham no DOT Digital Group quando da utilização dos diversos recursos tecnológicos necessários para a execução do nosso trabalho diariamente.

Confidencialidade de informações

- Sabemos que um dos ativos mais importantes em uma organização é a informação. Em razão de seu caráter estratégico, algumas informações podem ser consideradas, inclusive, mais valiosas que alguns bens físicos. Por isso, esperamos de todas as pessoas colaboradoras do DOT Digital Group, pessoas e empresas fornecedoras e parceiras que observem rigorosamente o dever de confidencialidade assumido quando iniciam sua relação conosco.
- Os materiais de trabalho, registros e quaisquer assuntos tratados nas reuniões entre pessoas que trabalham no DOT Digital Group, gestão e clientes devem ser mantidos em sigilo. Cada pessoa é responsável por manter as informações que acessa para desempenhar seu trabalho em segurança, a salvo de qualquer possibilidade de ser alvo de atitudes mal-intencionadas que possam beneficiar concorrentes ou prejudicar, em qualquer medida, os projetos desenvolvidos para os nossos clientes.
- Orientamos também as pessoas colaboradoras, bem como pessoas fornecedoras e parceiras, a não expor em conversas com amigos e familiares questões relacionadas aos projetos desenvolvidos pelo DOT Digital Group, bem como nossas intenções e estratégias adotadas para atingir nossos objetivos internos. Isto porque, quando menos esperamos, podemos estar divulgando para pessoas que não deveriam saber passos importantes para a nossa Organização ou, até mesmo, em se tratando de informações de clientes, estar cometendo graves infrações contratuais.

4. Nossa relação com as pessoas colaboradoras do DOT Digital Group



Garantimos que as pessoas que trabalham no DOT Digital Group desenvolvam suas atividades em condições de segurança. Cumprimos os parâmetros e os requisitos exigidos pela legislação trabalhista, especialmente no que se refere ao trabalho infantil, forçado ou compulsório.

Garantimos a liberdade de associação a quaisquer entidades de classe legitimamente constituídas.

Respeitamos a diversidade e primamos pela inclusão, independentemente de gênero, idade, orientação sexual, etnia, raça, cor, religião, estado civil, nacionalidade, limitações físicas, processos mentais ou preferências pessoais.

Vedamos, nas nossas relações profissionais, qualquer forma de discriminação ou prática discriminatória, incluída qualquer distinção, exclusão, preferência ou tratamento diferenciado que comprometa a igualdade nas oportunidades de trabalho.

As pessoas colaboradoras do DOT Digital Group responsáveis por processos de contratação e seleção, assim como aquelas que contribuem nos processos de promoção, devem intervir com objetividade, conforme os critérios estabelecidos na Política de Pessoas & Cultura DOT.

É expressamente vedada, no processo de contratação e seleção, interno ou externo, toda e qualquer forma de assédio ou discriminação. O conhecimento de eventual postura capaz de caracterizar assédio ou discriminação deve ser comunicado prontamente aos superiores imediatos e/ou ao GT-Compliance.

Por meio de comunicações virtuais, presenciais, escritas ou faladas, não admitimos o uso de linguagens ou piadas ofensivas, comentários degradantes, calúnias, comportamentos intimidativos ou ameaçadores. Também não toleramos a criação de ambiente profissional hostil, que afete as condições de trabalho ou interfira no desempenho individual.

São terminantemente proibidos quaisquer tipos de assédio moral e/ou sexual, abuso, intimidação, ameaça, coação, desrespeito ou outra forma de agressão física ou verbal. A cordialidade e o respeito mútuo são valores essenciais no convívio diário e exigidos em todas as tratativas entre as pessoas colaboradoras do DOT Digital Group.

Não permitimos que as pessoas colaboradoras exerçam suas atividades profissionais em nossas instalações, em suas casas ou quaisquer lugares sob o efeito de álcool ou drogas ilícitas.

É proibida a relação de subordinação direta (mesma linha hierárquica ou liderança direta) entre pessoas em relacionamento afetivo, ascendentes, descendentes e parentes de segundo grau em linha colateral.

As pessoas colaboradoras não podem, sob nenhuma hipótese, operar nem prestar assistência de qualquer natureza às empresas concorrentes do DOT Digital Group, tampouco participar de atividades que possam representar concorrência aos serviços oferecidos pela empresa.

As pessoas colaboradoras não devem prestar serviços profissionais para terceiros fora do ambiente organizacional da empresa. Atividades de docência, escrita, conferências ou atividades ocasionais comparáveis devem ser aprovadas expressamente pelo DOT.

Os canais de comunicação e divulgação da empresa (e-mail corporativo, intranet, quadro de avisos, LinkedIn, Facebook ou Instagram corporativo e similares) não devem ser usados para a promoção pessoal ou de empreendimentos não relacionados à atividade da Organização.

A utilização de aparelho telefônico da empresa ou particular para conversas privadas no horário de trabalho, exceto em casos de manifesta urgência, o acesso às redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas e a navegação na internet para fins particulares são igualmente vedados no período de trabalho.

Não é permitida a comercialização de produtos ou serviços nas dependências da empresa.

É vedada a utilização do endereço da empresa para o recebimento e/ou envio de correspondências de cunho pessoal. A vedação comporta exceções, que devem ser justificadas e previamente autorizadas.

A utilização dos recursos disponibilizados pelo DOT Digital Group deve ser pautada na prudência, sendo autorizado apenas o uso estritamente profissional. Além disso, compete às pessoas colaboradoras zelar pelo patrimônio da Organização. Sob essa premissa, proibem-se:

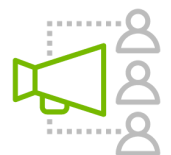
- a retirada do local de trabalho, sem prévia autorização, de equipamentos ou documentos pertencentes à empresa ou a clientes;
- a utilização de veículo da empresa para fins particulares;
- a impressão de documentos pessoais ou a realização de fotocópias nas máquinas da empresa, exceto mediante prévia autorização e apenas em situações excepcionais;
- o acesso, fora da jornada de trabalho, aos sistemas informatizados, telefones, sistemas de e-mail da Organização, sistemas de e-mail pessoal ou de comunicação eletrônica (WhatsApp ou SMS) para demandas relacionadas ao trabalho, a não ser com prévia autorização da direção;
- a autorização da entrada de pessoas estranhas ao quadro de funcionários, em qualquer dependência da Organização, sem prévia autorização.

As pessoas colaboradoras não estão autorizadas a manifestar-se publicamente, independentemente do assunto, em nome do DOT Digital Group. A direção decidirá, prévia e expressamente, quais pessoas podem expressar opinião ou posicionamento em nome da Organização.

Toda e qualquer espécie de manifestação pessoal nos meios de comunicação utilizados pelas pessoas colaboradoras (especialmente nas redes sociais), ainda que não faça menção à Organização, deve ser feita com parcimônia, sempre considerando que o conteúdo da mensagem pode impactar na atuação e na imagem da empresa.

É expressamente vedado às pessoas colaboradoras a divulgação ou a facilitação, por ação ou omissão, das informações a que tenha acesso em razão das atividades desempenhadas, devendo ser observado o disposto na cláusula de sigilo constante em contrato de trabalho.

5. Nossa relação com Poder Público



A relação das pessoas que trabalham no DOT Digital Group com o Poder Público deve ser estritamente profissional, pautada pela retidão, transparência e técnica. Não toleramos atos de corrupção, ou qualquer espécie de pagamento e gratificação por parte das pessoas colaboradoras e parceiros nas interações com agentes públicos.

Conforme a definição do artigo 2º da Lei federal n. 8.420/1992, as possibilidades de violação às normas anticorrupção e de defesa da concorrência residem nas relações, por meio das pessoas colaboradoras ou seus parceiros comerciais, com os agentes públicos. Portanto, tais interações demandam atenção extra e devem ser executadas seguindo integralmente o disposto na Política Comercial e Política de Relacionamento

com o Poder Público do DOT Digital Group.

Atos de corrupção não são apenas uma violação ao presente Código. Tais condutas podem implicar grave violação da legislação penal e civil anticorrupção, comprometendo a reputação construída pela empresa.

Reconhecemos nosso direito legítimo de apresentar produtos e novas soluções ao Poder Público, por meio dos nossos interlocutores oficiais. Contudo, as seguintes premissas devem ser observadas:

- A apresentação de produtos deve ser feita de forma transparente, sem promessas de vantagens e agendadas previamente, fazendo constar na agenda institucional da empresa e, se possível, do órgão público.
- Eventuais contatos com agentes públicos por canais informais devem ser posteriormente formalizados pelos mecanismos já previstos neste Código.
- As reuniões com agentes públicos devem, preferencialmente, ser acompanhadas por duas ou mais pessoas representantes do DOT Digital Group e do órgão público, com formalização em ata se possível.
- Aplica-se, no que couber, o disposto no item deste Código relativo às contribuições técnicas.

Reconhecemos nosso direito de oferecer colaboração de ordem técnica para o Poder Público, desde que requisitado por agente público. Nesse caso, quando nos é solicitado, o fazemos com base nos critérios objetivos, seguindo o disposto em nossa Política Comercial e Política de Relacionamento com o Poder Público, sempre prezando pela ética, transparência e estrito cumprimento das determinações legais. Nesse caso, será observado o seguinte procedimento:

- O agente público deve formalizar a solicitação por escrito.
- A requisição deve ser encaminhada e autorizada pela direção.
- Caso autorizada, a colaboração técnica tramitará internamente pelo DOT Digital Group e será encaminhada por meio de resposta oficial, conforme modelo disponibilizado pela Organização.
- No documento, deve-se deixar claro que se trata de mera colaboração técnica e que a decisão final, pela deflagração do certame, modalidade de contratação e especificações técnicas do instrumento convocatório, é exclusiva do Poder Público. Deve-se sugerir a mesma consulta a outras empresas do mercado, bem como pesquisas em outros contratos públicos.

Todas as interações com os agentes públicos – incluindo encontros presenciais, e-mails e ligações telefônicas – devem ser, de alguma forma, formalizadas e registradas. Caso não seja possível formalizar o ato imediatamente durante a interação, deve ser feito o quanto antes.

Somente pessoas colaboradoras ou parceiros, ambos autorizados previamente pela diretoria comercial, fazem contatos comerciais com o Poder Público em nome do DOT Digital Group.

Todas as reuniões ou encontros para a apresentação de produtos ou tratativas de natureza comercial com agentes públicos devem ser previamente comunicados e autorizados pela Organização.

Pessoas colaboradoras e parceiros são proibidos de manter qualquer tratativa de ordem comercial para o Poder Público com pessoas estranhas aos quadros da Administração Pública, pretensos representantes, intermediadores ou interlocutores de agentes públicos. As tratativas devem ser diretamente com os agentes públicos.

As apresentações de produtos ou tratativas de natureza comercial com agentes públicos são pautadas por critérios exclusivamente profissionais e técnicos, sendo proibido que as pessoas colaboradoras do DOT Digital Group ou parceiros ofereçam ou aceitem qualquer tipo de vantagem pessoal.

As pessoas colaboradoras e/ou pessoas e empresas parceiras são orientadas a apresentar nossos produtos e comparar com os dos nossos concorrentes de forma respeitosa, evitando argumentos depreciativos.

É absolutamente vedado:

- I.** Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas. É proibido, por exemplo, oferecer dinheiro, troca de favores, presentes ou patrocínios de qualquer natureza com o intuito de garantir uma contratação ou afastar uma penalidade.
- II.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- III.** Combinar preços, estratégias comerciais ou atuar de qualquer outra forma que prejudique a competição no âmbito das contratações públicas, ou que represente fraude ao contrato administrativo.
- IV.** Sugerir o modo de eventual contratação por parte do Poder Público, bem como interferir indevidamente na elaboração dos documentos oficiais da licitação ou no curso do processo.
- V.** Fazer pagamentos por “atos meramente burocráticos”, eventualmente exigidos por agentes públicos, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina, como: (i) processamento de alguma documentação governamental; (ii) emissão de licenças, registros ou autorizações; (iii) liberação de mercadorias na alfândega/aduana; e (iv) medição de contratos públicos, pois são ilegais e equiparados a atos de corrupção.
- VI.** Oferecer ou obter benefício indevido, mediante fraude, para a modificação ou prorrogação de contratos públicos, por meio de termos aditivos ou não.
- VII.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

As pessoas colaboradoras e pessoas/empresas parceiras são orientadas a rejeitar imediatamente e comunicar qualquer espécie de assédio por parte de agentes públicos e de terceiros que sugiram pedidos de

vantagens pessoais ou qualquer outra espécie de contrapartida pela aproximação ou tratativa comercial com o Poder Público.

Sempre que tiverem conhecimento de algum indício de corrupção, as pessoas colaboradoras devem comunicar imediatamente o GT-Compliance.

Os aspectos relacionados ao oferecimento e recebimento de brindes e presentes serão tratados em capítulo específico.

A captação ativa de negócios públicos é permitida e faz parte do modelo negocial de empresas que contratam com o Poder Público.

6. Nossa relação com empresas e pessoas fornecedoras e parceiras



A excelência que entregamos também é influenciada pelos serviços de nossas empresas e pessoas fornecedoras e parceiras. Construímos uma rede sólida que mantemos, expandimos e tratamos respeitosamente.

Apenas firmamos contratos com quem forneça produtos e preste serviços de alta qualidade e que tenha valores coincidentes com os nossos, em especial sobre aqueles relacionados a segurança da informação, políticas anticorrupção, ambiente de trabalho, sustentabilidade e bem-estar.

Sendo assim, todas as pessoas e empresas fornecedoras e parceiras devem:

- Respeitar a legislação e pautar suas ações por condutas éticas. Por isso, são priorizadas as que possuam programas de compliance ou integridade, nos termos da Lei federal n. 12.846/2013 e do Decreto n. 11.129/2022.
- Acessar o presente Código de Conduta e pautar rigorosamente sua atuação nas diretrizes aqui expostas. Lembramos que a lei estabelece que as condutas ilegais de terceiros podem resultar também na responsabilização da nossa empresa. Portanto, reforçamos a importância que o cumprimento integral deste Código representa para o DOT Digital Group.
- Ser selecionadas com base em critérios objetivos, levando-se em consideração a qualidade técnica dos serviços, o preço ofertado, a reputação e inserção no mercado, além de apresentar resultados satisfatórios no processo de due diligence realizado previamente à seleção de empresas, pessoas fornecedoras e parceiros a serem contratados.
- Respeitar rigorosamente os direitos humanos, de saúde e segurança das pessoas colaboradoras do DOT Digital Group.
- Afastar-se de atos de corrupção ou que influenciem, de qualquer forma, a atuação de agentes públicos.

- Afastar-se e, sob nenhuma hipótese, se valer do trabalho infantil, forçado ou compulsório.
- Promover a livre concorrência, não se envolver em ajustes e refutar distorções de mercado.
- Assinar declaração, sempre que possível, manifestando ciência e anuindo com as disposições contidas no presente Código de Conduta.

Às pessoas colaboradoras do DOT Digital Group, que atuam diretamente com empresas e pessoas fornecedoras e parceiras:

- A Organização veda expressamente que, a fim de conceder vantagens de qualquer natureza, ou por afinidade, sugiram, cobrem ou recebam qualquer tipo de comissão ou vantagem pessoal.
- Em situações nas quais possam ocorrer quaisquer tipos de conflitos de interesses capazes de influenciar a atuação profissional, orientamos comunicar imediatamente o GT-Compliance para direcionar sobre qual é a melhor maneira de proceder.

7. Concorrentes



O DOT Digital Group não nega a competição. Ao contrário, entende que a concorrência deve ser encarada como uma oportunidade contínua de superação e desenvolvimento. Nesse sentido, a Organização reserva-se no direito de acompanhar, nos limites das leis e regulamentos destinados à promoção da concorrência saudável e leal, os movimentos das empresas concorrentes.

Não autorizamos arranjos ou combinações com empresas concorrentes que frustrem ou fraudem o caráter competitivo dos certames, incluindo a apresentação de ofertas fictícias, bem como a repartição de clientes, mercados ou territórios.

Não fazemos espionagem ou investigações ilegítimas, acompanhamos as movimentações públicas dos nossos concorrentes.

É expressamente proibida a obtenção de informações concorrenciais por meios ilícitos. Embora incentive a competição, o DOT Digital Group exige das pessoas colaboradoras que observem os limites legais, respeitando a confidencialidade e os direitos de propriedade intelectual dos concorrentes e terceiros, incluindo direitos autorais, marcas e patentes.

As pessoas que trabalham no DOT Digital Group não podem disponibilizar aos concorrentes – por ação ou omissão – qualquer informação referente à Organização, incluindo dados registrados nos sistemas internos, bem como valores praticados no mercado, dados de produção e processo, estratégias comerciais e projetos de inovação. A pessoa colaboradora que disponibilizar tais informações ficará sujeita às penalidades previstas neste Código, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal.

As pessoas colaboradoras não poderão investir ou ter qualquer participação em investimentos de empresas que sejam concorrentes, clientes ou fornecedoras do DOT Digital Group, caso essas ações impliquem prejuízo à sua independência.

7. Brindes e presentes



Nosso programa de integridade é projetado, entre outros objetivos, para evitar a busca por vantagens indevidas ou a influência ilícita nas decisões negociais – públicas ou privadas. Em razão disso, a prática de recebimento e entrega de presentes comerciais devem ser avaliadas com atenção redobrada, sendo imprescindível a observância de parâmetros de razoabilidade e sensatez.

É proibido o oferecimento de presentes, brindes ou congêneres, em nome do DOT Digital Group ou que possa parecer envio da Organização, com o intuito de influenciar decisões comerciais – no âmbito público e privado – e de obter vantagens indevidas ou informações sigilosas.

O conceito de presentes, brindes ou congêneres é amplo, abarcando patrocínio de refeições, hospedagem, entretenimento, ingressos gratuitos, descontos para eventos, viagens, entre outros.

O envio de presentes, brindes ou congêneres, de caráter eminentemente promocional, pode ser autorizado pela direção, sempre de natureza institucional, com discernimento e parcimônia, de modo a não comprometer o juízo do destinatário. Nesse sentido, deve-se ter cuidado para não prejudicar nossa reputação, evitando condutas que resultem em interpretações tendenciosas, sobretudo quando os destinatários forem agentes públicos.

O presente nunca poderá ser em dinheiro ou equivalente. Além disso, a legislação brasileira estabelece como parâmetro presentes até o valor de R\$ 100,00, o que deve ser observado para a oferta de brindes, inclusive aqueles com o logo do DOT Digital Group. A oferta de presentes ou brindes com valor superior a R\$ 100,00 requer a pré-aprovação do GT-Compliance.

Refeições podem ser oferecidas a terceiros se: (i) tiverem como propósito a discussão de negócios; (ii) os valores forem equivalentes aos de uma refeição normal de acordo com os padrões locais; (iii) não incluam cônjuges ou convidados não essenciais às tratativas comerciais; e (iv) não forem oferecidas com frequência.

Em todos os casos, a entrega de presentes ou brindes e o patrocínio de refeições devem ser comunicados ao GT-Compliance para fins de registro e acompanhamento. O registro deve conter o beneficiário, o motivo, a data e o valor da transação.

É vedada às pessoas que trabalham no DOT Digital Group a aceitação de presentes, brindes ou congêneres oferecidos por terceiros. A proibição pode ser relativizada em hipóteses excepcionais, desde que comunicada à direção, sempre com discernimento e parcimônia, e desde que o recebimento de tais presentes, brindes ou congêneres não influencie nas decisões de negócio da empresa.

Os convites para participação em eventos e/ou congressos direcionados ao DOT Digital Group serão divididos entre as pessoas colaboradoras, preferencialmente por meio de rodízio, de modo a evitar a

concentração de benefícios.

As pessoas colaboradoras devem informar ao GT-Compliance sobre presentes, brindes ou congêneres que lhes tenham sido oferecidos, aceitos ou recusados.



8. Relações políticas

Como empresa, não adotamos posição político-partidária. Acompanhamos a política apenas para detectar cenários de mercado. Não interferimos na posição política particular das pessoas colaboradoras. Esperamos, apenas, que sejam parcimoniosas, discretas e mantenham o respeito ao próximo.

Diante disso, qualquer forma de vinculação, afiliação ou interação das pessoas colaboradoras e parceiros do DOT Digital Group com partidos políticos deve ser realizada de forma que fique claro seu caráter pessoal, sem envolvimento da empresa.

Respeitamos todas as posições políticas e ideológicas, bem como todos os partidos políticos, sem, entretanto, participar ativamente do debate político.

O DOT Digital Group não realiza doações ou contribuições de qualquer natureza para campanhas políticas, em observância à legislação brasileira. É estritamente vedado o uso de recursos da empresa para atividades políticas, sobretudo para contribuições a candidatos ou partidos políticos.

As pessoas colaboradoras têm o pleno direito de manifestar suas posições políticas livremente, desde que fora do local de trabalho. Ainda assim, devem fazê-lo sempre de forma que fique claro seu caráter pessoal, com parcimônia, deferência e respeito àquelas que não compartilham da mesma ideologia. As pessoas colaboradoras não devem expressar-se de modo que possa sugerir algum posicionamento do DOT Digital Group.

Durante o trabalho, entre as pessoas colaboradoras do DOT Digital Group e empresas e pessoas fornecedoras/parceiras ou clientes, vedamos quaisquer manifestações políticas, inclusive indiretas, como o uso de camisetas, broches, adesivos, chapéus e adereços, que possam remeter à dada posição política. Isso se aplica a qualquer dos nossos canais de comunicação ou em reuniões internas ou externas, em que se esteja representando a Organização.

O DOT não se manifesta politicamente, seja de forma declarada, seja de forma implícita, nas redes sociais e, muito menos, por meio de produtos e serviços que oferece.

Caso haja referências políticas ou partidárias em serviços ou produtos desenvolvidos, é imprescindível deixar claro que qualquer eventual posição política se refere à pesquisa realizada e não reflete o posicionamento do DOT Digital Group.

Também não devem ser usados nomes de personagens, personas e/ou conteúdos que possam remeter a alguma posição política e partidária em serviços ou produtos desenvolvidos pela Organização.

Respeitamos todas as posições políticas e ideológicas das pessoas colaboradoras, clientes, empresas e pessoas fornecedoras/parceiras, bem como todos os partidos políticos. No entanto, não participamos institucionalmente de quaisquer debates sobre o tema.

9. DOT, sociedade e meio ambiente



Acreditamos que a tecnologia pode contribuir para a criação de um futuro sustentável, comprometido com a preservação do meio ambiente e com a minimização dos impactos sociais.

Observamos rigorosamente os limites impostos pela legislação ambiental, buscando medidas que minimizem os impactos causados ao meio ambiente em decorrência de nossas atividades, se e quando aplicáveis.

Estamos comprometidos a fornecer produtos e resultados que permitam a adoção de posturas ecologicamente corretas e que auxiliem nossos clientes a alcançar uma vida equilibrada e saudável.

Visando fomentar a cultura de sustentabilidade, priorizamos as relações com fornecedores, parceiros e prestadores de serviço que compartilhem os mesmos compromissos sociais e ambientais.

10. Grupo de trabalho com foco em compliance - GT-Compliance



Considerando o compromisso permanente com o Programa de Compliance, contamos com um grupo de trabalho que atua com prontidão, isenção e autonomia no desenvolvimento de suas atividades.

O grupo é formado pelo titular da diretoria de Pessoas & Cultura, pelo titular da diretoria financeira e por pessoas colaboradoras dos setores Jurídico e de Pessoas & Cultura.

O GT-Compliance tem caráter permanente, com poderes deliberativos, responsável por: (i) garantir a divulgação do presente Código de Conduta; (ii) reavaliar continuamente a pertinência das diretrizes elencadas e os riscos aos quais a empresa encontra-se submetida; (iii) promover cursos e treinamentos relativos ao conteúdo do Programa de Compliance; (iv) garantir a existência e o funcionamento de um canal de comunicação interno; e (v) apurar as denúncias de violação à lei ou aos normativos internos.

Os membros do GT-Compliance estão disponíveis para dirimir dúvidas relacionadas à aplicação deste Código ou para receber denúncias de suspeita de infrações, desvios de conduta, atividades inapropriadas ou ilegais, violação de leis, políticas internas, regulamentos ou práticas recomendadas pelo DOT Digital Group.

O GT-Compliance compromete-se integralmente em dar seguimento e buscar a resolução, conforme o disposto na política de recebimento e gestão de denúncias, para todos os questionamentos e denúncias das pessoas que trabalham no DOT Digital Group ou terceiros que receberem.

O GT-Compliance é responsável pela avaliação e apuração dos casos relatados e, ao final, por emitir um relatório recomendando à direção pelas pessoas colaboradoras envolvidas no desvio às medidas que considere adequadas, inclusive a aplicação de penalidades, se for o caso.

O DOT Digital Group espera que as pessoas colaboradoras contribuam na fiscalização do cumprimento deste Código e se comprometam, especialmente na figura do GT-Compliance, a garantir o anonimato daquelas que utilizarem o canal de denúncias. De igual modo, assegura que os denunciantes de boa-fé não sofram qualquer tipo de represálias ou retaliações.

O GT atua também na divulgação interna do Programa de Compliance e do presente Código de Conduta, por meio de informativos, palestras e demais ações de conscientização realizadas internamente.

O GT-Compliance deve incentivar as pessoas colaboradoras a construir uma cultura de fiscalização mútua e constante, colaborativa e em prol do sucesso, reputação e perenidade da empresa. Assegurar a conformidade com a legislação e os padrões éticos, inclusive por meio de denúncias, é fundamental para a proteção da reputação e segurança da empresa.

11. Canal de denúncias



O que pode ser objeto de denúncia ou contato pelos canais disponíveis?

- Indícios ou suspeitas de corrupção, suborno, violação ao direito concorrencial, lavagem de dinheiro, atos de discriminação, assédio ou violação ao direito das pessoas colaboradoras, violações legais, violações de qualquer disposição deste Código, irregularidade nos registros financeiros, potenciais situações de conflitos de interesses, problemas relacionados à segurança do trabalho e riscos ambientais, esclarecimento de dúvidas sobre o Código de Conduta, entre outras.

Contamos com as pessoas colaboradoras do DOT Digital Group, pessoas e empresas fornecedoras e parceiras, e clientes para reportar dúvidas e suspeitas de violação à lei e ao Código de Conduta. Para isso, dispomos de duas ferramentas principais:

- [Canal de denúncias](#) operado pela Contato Seguro, disponível na área do colaborador e no WebSite do DOT, o qual possibilita a manutenção do anonimato, tendo a opção de fazê-lo ou não; ou
- Acionamento de uma pessoa do Grupo de Trabalho diretamente por meio da ferramenta de comunicação Slack, nos casos em que o anonimato não for um requisito indispensável e o relator for uma pessoa colaboradora do DOT.

Enfatizamos que todas as pessoas colaboradoras do DOT Digital Group, fornecedores, clientes e parceiros devem se sentir seguros e estimulados a relatar quaisquer ocorrências. Nós também assumimos o compromisso de impedir retaliações ou represálias às pessoas denunciantes de boa-fé, sejam elas colaboradoras, sejam elas terceiros externos.

Em todas as hipóteses acima, a informação será recebida pelas pessoas responsáveis que compõem o GT-Compliance, que se compromete a:

- Não divulgar a identidade do autor, mesmo que seja conhecida por quem recebeu a denúncia;
- Realizar todos os esforços no sentido de resolver a questão de maneira breve e assertiva, seguindo integralmente o que dispõe a política de recebimento e gestão de denúncias.

12. Violações ao Código e consequências



O descumprimento de qualquer uma das disposições deste Código de Conduta configura desrespeito aos valores éticos e de integridade da Organização.

Portanto, se constatada uma violação, esta será analisada pelo GT-Compliance e, a depender do grau de criticidade do descumprimento, poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, inclusive com a possibilidade de culminar na rescisão dos contratos firmados.

dot DIGITAL
GROUP